Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 122/2018

Erechim, 13 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 107/2018, que Autoriza o Poder Executivo a estabelecer horário especial de atendimento ao público e serviços não essenciais, nas repartições públicas municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 107/2018.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer horário especial de atendimento ao público e serviços não essenciais, nas repartições públicas municipais.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer horário especial para atendimento ao público e serviços não essenciais, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas, ininterruptas, nas repartições públicas municipais, no período de 1.º de Dezembro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019.

§ 1.º As repartições públicas consideradas de serviços essenciais, manterão o atendimento em horário normal.

§ 2.º Decreto do Poder Executivo regulamentará o horário, bem como estabelecerá as repartições e serviços que deverão manter o horário normal de atendimento e trabalho.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer horário especial para atendimento ao público na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas, ininterrupta, em seus órgãos e setores, no período de 15 de Dezembro de 2018 à 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 3.º O desenvolvimento de 6 (seis) horas ininterruptas de atividades é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no Art. 56, § 3.º, da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 4.º Fica vedada a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores que exercerem a escala de 6 (seis) horas ininterruptas, conforme prevê o Art. 59, § 4.º da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de Novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a estabelecer horário especial de atendimento ao público e serviços não essenciais, nas repartições públicas municipais, no período de 1.º de Dezembro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019.

Em atendimento à solicitação do Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME, o Município, encaminha o presente projeto de lei, para implementação de horário especial de atendimento ao público nas repartições municipais, no período de 1.º de Dezembro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019, a ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Com a implantação de horário especial de atendimento o Município economizará gastos com relação à energia elétrica, à água, ao transporte (vales-transporte), ao combustível dos veículos oficiais, dentre outras despesas, uma vez que os servidores permaneceram em tempo integrado, a exemplo do que ocorreu em anos anteriores, e tal economia propiciará que o Município aporte recursos financeiros nas áreas sociais, tais como saúde e educação.

O rendimento dos serviços não sofrerá com a redução da carga horária, uma fez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno.

A Secretaria Municipal de Educação, adotará horário especial de atendimento ao público no período de 15 de dezembro de 2018 à 15 de Fevereiro de 2019, com o objetivo que coincidir com o recesso escolar, dentro do calendário previsto para as escolas municipais.

O exemplo dado por diversos Municípios do Rio Grande do Sul que já adotaram a medida, o horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, consolida em efetiva economia para a Administração, sendo que os serviços essenciais, como saúde, coleta de lixo, serviços cemiteriais, entre outros, não serão afetados.

Segue em anexo cópia do Ofício encaminhado pelo Presidente do Sindicato dos Municipários de Erechim e da Sra. Secretária Municipal de Educação, que solicitaram a implementação de horário especial de atendimento ao público.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 13 de Novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal